DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 3
Notificação de Recursos Federais 3

Poder Legislativo 4
Atos Legislativos 4
Emenda à Lei Orgânica 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.160/24

De 11 de Dezembro de 2024.

Renato Inácio Gonçalves Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2024, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 59.500,00 (Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme autorização do art. 5º da Lei n.º 2.803 de 27 de Dezembro de 2023 – Lei Orçamentária para o Exercício de 2024:

Local: 020200 Secretaria Municipal de Governo

Ficha: 026 - 04.122.0002.2003.0000 Coordenação Superior..... 18.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 028 - 04.122.0002.2003.0000 Coordenação Superior..... 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Ficha: 110 - 25.751.0008.2018.0000 Serviços Gerais do Município..... 21.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020803 Demais Despesas da Secretaria de Educação

Ficha: 190 - 12.306.0004.2020.0000 Apoio a Educação..... 2.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 191 - 12.306.0004.2021.0000 Apoio a Educação..... 3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021100 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ficha: 321 - 13.392.0010.2040.0000 Desenvolvimento da Cultura..... 9.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021200 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Ficha: 336 - 27.812.0012.2042.0000 Desenvolvimento do Esporte e Lazer..... 1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

T o t a l

..... 59.500,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 59.500,00 (Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos Reais):

Anulação:

Local: 020100 Gabinete do Prefeito

Ficha: 017 - 04.122.0002.2002.0000 Coordenação Superior..... -2.500,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Local: 020801 Educação Básica

Ficha: 121 - 12.361.0005.2024.0000 Educação para Todos..... -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020803 Demais Despesas da Secretaria de Educação

Ficha: 186 - 12.306.0004.2019.0000 Apoio a Educação..... -5.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020902 Recursos Federais

Ficha: 240 - 10.301.0007.2046.0000 Saúde Pública..... -41.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Total..... 59.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Notificação de Recursos Federais

Prefeitura Municipal de Gália
Praça Custodio de Araújo Ribeiro, 755
44518389/0001-37 Page 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

Camara Municipal/Partidos Politicos/Sind.Trab. e Ent. Empresariais
Camara Municipal/Partidos Politicos/Sind.Trab. e Ent. Empresariais

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 10/12/2024

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
MINISTERIO DA FAZENDA	Credito do 1% FPM dezembro	1711.51.2.1.0	694.817,84
MINISTERIO DA FAZENDA	Credito do 1% FPM dezembro LC198/23	1711.51.2.1.0	1.837,26
MINISTERIO DA FAZENDA	Credito do dia 10/12/2024	1711.52.0.1.0	39.839,44
MINISTERIO DA FAZENDA	Credito do dia 10/12/2024	1711.51.1.1.0	587.528,74
MINISTERIO DA FAZENDA	Credito do dia 10/12/2024 LC 198/23	1711.51.1.1.0	1.553,56
TOTAL DOS RECURSOS			**1.325.576,84**

Recursos recebidos em: 12/12/2024

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
MINISTERIO DA SAÚDE	Assist.Financ.Compl.para ACE Agente de Combate de Endemias	1713.50.1.1.0	5.365,60
MINISTERIO DA SAÚDE	Inc.Financ.Est.Munc.- Execuções Vig. Sanitaria	1713.50.1.1.0	1.000,00
MINISTERIO DA SAÚDE	Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal	1713.50.4.1.0	11.250,00
TOTAL DOS RECURSOS			**17.615,60**

Recursos recebidos em: 13/12/2024

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
MINISTERIO DA SAÚDE	Asistencia Farmaceutica e Insum.Estrategicos Atenç.Primaria 04 PAI	1713.50.1.1.0	3.258,92
TOTAL DOS RECURSOS			**3.258,92**
TOTAL GERAL DOS RECURSOS			**1.346.451,36**

Gália , SP , 16 de dezembro de 2024

Renato Inacio Gonçalves
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 16, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS TEXTOS DOS ARTIGOS 28 E 70 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA/SP, QUE DISPÕEM SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE GÁLIA/SP.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP, nos termos do art. 30, § 2.º, da Lei Orgânica do Município de Gália, Estado de São Paulo, PROMULGA a seguinte EMENDA ao texto da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

At. 1.º - O **artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Gália/SP** passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 28 – Os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gália/SP serão fixados pela Câmara Municipal até 30 (trinta) dias antes das eleições municipais, vigorando para a legislatura subsequente, mediante edição de Resolução, cujo projeto é de iniciativa privativa da Mesa Diretora, assegurada a revisão anual sempre na mesma data e nos mesmos índices concedidos aos servidores municipais, conforme previsão legal do art. 39, § 4.º da Constituição Federal.**

At. 2.º - O **artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Gália/SP** passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 70 – Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do município de de Gália/SP serão fixados pela Câmara Municipal até 30 (trinta) dias antes das eleições municipais, vigorando para a legislatura subsequente, mediante edição de Lei Ordinária, cujo projeto é de iniciativa privativa da Mesa Diretora, assegurada a revisão anual sempre na mesma data e nos mesmos índices concedidos aos servidores municipais, conforme previsão legal do art. 39, § 4.º da Constituição Federal.**

CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

Art. 3.º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Gália/SP entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024

NILTON CEZAR ANTONIO CELESTRINO:35673541830
Assinado de forma digital por NILTON CEZAR ANTONIO CELESTRINO:35673541830 Dados: 2024.12.16 13:27:34 -03'00'

Nilton Cezar Antonio Celestrino
Presidente da CMG/SP

NILTON SHIGENORI MASSUDA:05687056882
Assinado de forma digital por NILTON SHIGENORI MASSUDA:05687056882 Dados: 2024.12.16 13:27:50 -03'00'

Nilton S. Massuda
1.º Secretário

FRANCISCO YOSHIDA JUNIOR:18050688810
Assinado de forma digital por FRANCISCO YOSHIDA JUNIOR:18050688810 Dados: 2024.12.16 13:28:10 -03'00'

Francisco Yoshida Junior
2.º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Gália/SP na data supra.

JOAO SARDI JUNIOR
Assinado de forma digital por JOAO SARDI JUNIOR Dados: 2024.12.16 13:28:42 -03'00'

João Sardi Junior
OAB/SP 186.742
Diretor Jurídico da CMG/SP